



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 97/25 - GP/CM  
Proc. nº 00027449/2025-12

**Senhor Presidente**

Pelo presente encaminhamos a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 4661, de 17 de julho de 2025, que institui a Rede Solidária de Apoio Voluntário à População em Situação de Rua - São Vicente Cuida e dá outras providências.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador Wagner Santos Pinheiro**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente  
Gabinete da Presidência  
Recebido por: Bruno  
Em: 30/04/25 às 10:25



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, Prefeito Municipal, em 23/07/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1073910** e o código CRC **CE666534**.

---

Referência: Processo nº 3551009.401.00027449/2025-12

SEI nº 1073910



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### LEI Nº 4661

Projeto de Lei nº 60/25

de autoria do Vereador Benevan Souza

**Institui a Rede Solidária de Apoio Voluntário à População em Situação de Rua - São Vicente Cuida e dá outras providências.**

**Proc. nº 3551009.401.00027449/2025-12**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município a Rede Solidária de Apoio Voluntário à População em Situação de Rua - São Vicente Cuida, com o objetivo de articular ações comunitárias de acolhimento, escuta, orientação e encaminhamento social, sem criação de estruturas públicas permanentes ou geração de despesa ao erário.

**Art. 2º** A Rede São Vicente Cuida será composta por instituições civis, religiosas, filantrópicas e voluntários individuais previamente cadastrados, com atuação coordenada junto ao Executivo.

**Art. 3º** São diretrizes da Rede São Vicente Cuida:

I - escuta ativa e respeito à dignidade da pessoa humana;

I - mapeamento de perfis e demandas das pessoas em situação de rua;

III - orientação para reintegração familiar, inserção em cursos de capacitação ou acolhimento em abrigos já existentes;

IV - estímulo ao empreendedorismo por meio de doação de insumos e apoio comunitário.

**Art. 4º** A adesão à Rede São Vicente Cuida será voluntária e gratuita, mediante assinatura de termo de responsabilidade e compromisso ético-social.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal poderá promover campanhas de incentivo à adesão à Rede São Vicente Cuida, por meio de canais institucionais e articulação com lideranças locais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

**KAYO AMADO**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**,  
em 17/07/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1060260** e o código CRC **1A15E9B6**.

---